



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 90/2026.

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Hipólito Pinto, 240, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado por seu secretário municipal de saúde, **RENATO AUGUSTO MENDES**, brasileiro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e **08.581.132 JULIO CESAR QUINTINO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.581.132/0001-66, com sede na cidade de Lagoa da Prata-MG, na Av. Carlos Bernardes Lobato, nº. 30, bairro Ernestina Bernardes, CEP 35.590-372, neste ato representada pelo sr. **JÚLIO CÉSAR QUINTINO**, portador do CPF/MF sob o nº. 859.253.656-15, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Processo nº 0138/2026, Dispensa de nº 092/2026, a qual rege o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA (OBJETO) – O CONTRATADO se obriga a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, incluindo fornecimento de peças, componentes e mão de obra, nos equipamentos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município, parte integrante deste contrato.

SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO) – O objeto deste contrato será executado conforme termo de referência.

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) – Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 35.760,00 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta reais), com valor unitário de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em até 30 dias após a prestação dos serviços e com o valor fixado nesta cláusula, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas, segundo a legislação vigente.

QUARTA (DO PRAZO) – O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura até 06 de maio de 2027.

QUINTA (DA DESPESA) – A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica para o exercício de 2026.

SEXTA (DA GARANTIA) – Fica dispensada a garantia prevista no artigo 96 da Lei 14.133/2021, no presente contrato.

[Assinaturas manuscritas em azul]



SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO cujo fiscal do contrato é aquele contido nos termos da portaria 02/2026.

OITAVA (DAS PENALIDADES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

NONA (DA RESCISÃO) - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA DAS DESPESAS - Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DECIMA TERCEIRA (FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Dolores do Indaiá/MG, ficando excluído qualquer outro.

Quartel Geral, 7 de maio de 2026.



RENATO AUGUSTO MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR QUINTINO
Data: 11/05/2026 09:40:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

08.581.132 JULIO CESAR QUINTINO
CNPJ 08.581.132/0001-66
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:


079.698.456-57

CPF:


131.711.566-01